

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. CORONEL TADEU)

Altera a legislação tributária federal, para elevar de vinte mil para quarenta mil reais o limite mensal do valor de alienações em operações no mercado à vista de ações ou com ouro ativo financeiro cujos ganhos líquidos são isentos do imposto de renda da pessoa física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – os ganhos líquidos auferidos por pessoa física em operações no mercado à vista de ações nas bolsas de valores e em operações com ouro ativo financeiro cujo valor das alienações, realizadas em cada mês, seja igual ou inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o conjunto de ações e para o ouro ativo financeiro respectivamente;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há na legislação tributária federal um importante incentivo para o pequeno investidor. São isentos do imposto de renda os ganhos auferidos nas vendas mensais cujo total não ultrapasse 20 mil reais em operações no mercado de ações e de ouro ativo financeiro. Trata-se de relevante mecanismo para estimular não só o investimento em empresas nacionais, mas sobretudo a formação de poupança do cidadão classe média, visando sua aposentadoria.

Entretanto, desde a publicação da Lei que instituiu o benefício, em 21 de dezembro de 2004, o valor desse limite não sofreu qualquer atualização. São quase quinze anos de defasagem, apesar de, desde aquela data, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ter registrado mais de 118% de inflação. De forma que o incentivo tem seus efeitos limitados injustamente pela omissão do legislador nacional em corrigir esse valor.

Nosso intuito com este Projeto de Lei é preencher essa lacuna. Pretendemos duplicar o valor mensal do total de alienações isentas. Cabe ressaltar que, mesmo com a alteração proposta, o índice de correção aplicado ainda ficará abaixo da inflação registrada no período. Nada obstante, a elevação proposta seria um enorme avanço para incentivar pequenos poupadore a investir em empresas nacionais listadas em bolsa.

Assim, considerando o alcance social e econômico da proposta, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CORONEL TADEU